

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 64/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0000264/2026-12

Parecer Técnico de LAS nº 64/FEAM/URA SM - CAT/2026				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 136103250				
PROCESSO SLA: 56823/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: RECYCAN DO BRASIL COMÉRCIO LTDA		CNPJ: 51.885.894/0006-90		
EMPREENDIMENTO: RECYCAN DO BRASIL LTDA		CNPJ: 51.885.894/0006-90		
MUNICÍPIO: Poços de Caldas/MG		ZONA: Urbana		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO				
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000		LAT (Y) 21°50'2.97" S		LONG (X) 46°38'51.25" W
CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	Capacidade instalada	3	t/dia
F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Capacidade instalada	10	t/dia
B-03-04-2	Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício	Capacidade instalada	3	t/dia
B-04-05-7	Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico. inclusive a partir de reciclagem	Capacidade instalada	3	t/dia
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3		PORTE: Médio		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Sem incidência de critério locacional		Peso critério locacional: 0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Laene Fonseca Vilas Boas Montanheiro - Engenheira Ambiental		REGISTRO: ART: MG20254404397 - CREA MG 109827/D		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				MATRÍCULA
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental				1.243.815-6
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas				1.578.324-4



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 24/03/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136072076** e o código CRC **C01FE6E9**.



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº64 /FEAM/URA SM - CAT/2026

O empreendimento **RECYCAN DO BRASIL LTDA**, CNPJ 51.885/894/0006-90, solicitou licença (PA SLA nº 56823/2025) para as atividades listadas na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017:

“Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem”, código B-03-07-7, com capacidade instalada de 3 t/dia;

“Processamento ou reciclagem de sucata”, código F-05-17-0 – com capacidade instalada de 10 t/dia;

“Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício”, código B-03-04-2 – com capacidade instalada de 3 t/dia;

“Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem”, código B-04-05-7 – com capacidade instalada de 3t/dia, possuindo potencial poluidor Médio e porte Médio, enquadrando-se como empreendimento classe 3, sem incidência de critério locacional.

Trata-se de uma solicitação de licença em fase de projeto.

O empreendimento está localizado no distrito industrial do município de Poços de Caldas.

O empreendimento será implantado em estrutura física já existente (um barracão já construído e atualmente locado). Toda a instalação dos equipamentos e maquinários ocorrerá após a emissão desta Licença Ambiental.



Imagem 01 – Localização Recycan do Brasil Comércio Ltda. Fonte: SLA.

A operação consiste na recepção, classificação, enfardamento e compactação de sucatas metálicas, que são posteriormente encaminhadas para fusão em forno rotativo ou por indução. O processo não



utiliza água para resfriamento e gera como subproduto cerca de 4 toneladas mensais de borra ou escória de alumínio, que são comercializadas.

A área total do empreendimento é de 0,26 ha e a área útil informada no sistema SLA é de 0,2 ha.

Foi apresentada Declaração Municipal de conformidade de uso e ocupação do solo com data de 17/12/2025.

Destacam-se como as principais matérias-primas do empreendimento: Sucata de alumínio, Sucata de latão, Sucata de cobre, Sucata de bronze, Sucata de aço inox, Sucata de zamac e Sucata de magnésio. O consumo médio mensal de sucata metálica será de 120 toneladas.

O combustível nos fornos serão a base de gás GLP ou gás natural. Os equipamentos de fusão serão o forno rotativo e basculante, forno de indução e queimador a gás GLP.

Os principais impactos ambientais do empreendimento estão relacionados ao controle das emissões atmosféricas e gestão dos resíduos sólidos gerados durante o processo de fusão de metais.

Para o controle e mitigação das emissões o empreendimento possuirá filtro de mangas, exaustor e tubulação de exaustão e coifa de sucção.

Já os resíduos sólidos serão constituídos basicamente de borra ou escória de alumínio com geração média de 4 toneladas/mês, que serão armazenados temporariamente em área coberta e impermeabilizada. Os resíduos sólidos e oleosos são encaminhados para empresas devidamente licenciadas

O empreendimento possuirá 06 colaboradores, sendo 05 na produção e 01 no setor administrativo. A empresa irá operar em 1 turno único de 8 horas, durante 12 meses do ano.

Toda a água utilizada pelo empreendimento será proveniente da concessionária local. A água é utilizada basicamente para sanitários e limpeza do barracão.

Os efluentes sanitários da **RECYCAN DO BRASIL COMÉRCIO LTDA** dos 06 colaboradores são coletados pela rede pública de esgoto e encaminhados para tratamento pela concessionária local – DMAE.

Não há geração de efluente líquido industrial.

O Relatório Ambiental Simplificado foi elaborado sob a responsabilidade da Engenheira Ambiental Laene Fonseca Vilas Boas Montanheiro CREA MG 109827-D e ART MG Nº 20254404397, juntada ao processo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Recycan do Brasil Ltda.** para as atividades “Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem”, código **B-03-07-7**, “Processamento ou reciclagem de sucata”, código **F-05-17-0**, “Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício”, código **B-03-04-2** e “Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem”, código **B-04-05-7**”, no município de **Poços de Caldas**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Sul de Minas
Coordenação de Análise Técnica - CAT

PT LAS RAS nº 64/2026

Data: 24/03/2026

Página 3 de 5

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Recycan do Brasil Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença ambiental.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no **processo SEI nº 2090.01.0000264/2026-12**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Recycan do Brasil Ltda

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no Art. 2º da DN nº 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Chaminé após a passagem pelo filtro de mangas	Material particulado (MP).	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente a URA-SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 253/2024 e nas Resoluções CONAMA n.º 382/2006 e n.º 436/2011.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.